

Regulamento Programa de Desenvolvimento de Extensão

Elaborado por: Georgia Miranda Tomich

Coordenadora de Pesquisa e Extensão da FESAR

Elaboração: Agosto/2016. Última revisão: Fevereiro/2018)

Redenção – 2018

I – Dos Objetivos:

São objetivos do Programa de Extensão da FESAR:

1. proporcionar crescimento pessoal e acadêmico de discentes e docentes;
2. fomentar a integração academia-serviço, através de ações sociais e de assistência;
3. contribuir para uma maior reflexão, por parte do aluno e do professor, sobre a situação sócio-sanitária do município, do estado e do país;
4. produzir ações que impliquem em impacto na situação de saúde das comunidades beneficiadas;
5. incentivar a valorização das ações de saúde pública e do profissional nos cursos de graduação da FESAR;
6. apoiar financeiramente, através de bolsa, alunos participantes do Programa; e,
7. estimular docentes e discentes a desenvolverem programas/projetos com práticas voltadas para a extensão.

II – Da Seleção Semestral de Propostas:

1. a Coordenação de Pesquisa e Extensão da FESAR receberá propostas para implementação de programas/projetos, em consonância com os objetivos acima citados;
2. o processo de recebimento e seleção dos programas/projetos apresentados será regulamentado por Edital, a ser publicado no início de cada semestre;
3. serão aceitos, para o processo seletivo, programas/projetos que respeitem as normas previstas neste documento e no Edital referente ao semestre de seleção; os critérios de avaliação das propostas estão apresentadas no **ANEXO I**;
4. as propostas aprovadas serão implementadas observando-se o teto orçamentário da instituição, fixado semestralmente; todos os projetos deverão constar planilha de custos para que seja possível analisar a relação custo x benefício;
5. os programas/projetos, selecionados semestralmente, serão desenvolvidos no decorrer do tempo proposto no cronograma, preenchido pelo responsável pelo mesmo, e aprovado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e pela Diretoria Acadêmica;

6. a Coordenação de Pesquisa e Extensão e a Diretoria Acadêmica poderão autorizar a prorrogação de um programa/projeto, caso haja solicitação e o mesmo obtenha parecer favorável perante justificativa.

III – Dos Proponentes Elegíveis:

1. poderão apresentar propostas os docentes dos cursos de graduação da FESAR, individualmente ou em conjunto. Não é necessária a vinculação dos proponentes de um programa/projeto a um único curso.

IV – Da Seleção Discente:

1. terminado o processo seletivo dos programas/projetos apresentados, iniciar-se-á a seleção de discentes, para programas/projetos que não contemplarem discentes em suas propostas, observando-se os critérios contidos no edital e aqueles expostos neste item;
2. serão elegíveis ao Programa de Extensão os alunos que estiverem matriculados entre o 2º e penúltimo período dos cursos de graduação da FESAR;
3. estão impedidos de participarem do Programa os alunos que estiverem ingressando no último período dos cursos;
4. a seleção dos discentes será feita por entrevista pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão e pela Coordenação Pedagógica.

V – Critérios de Exclusão:

1. os discentes participantes de programas/projetos não poderão, durante a fase de execução do mesmo, serem reprovados em nenhuma disciplina, nem apresentarem comportamento incompatível com as atividades desenvolvidas, sob pena de exclusão da atividade e substituição pelo próximo colocado no processo seletivo.

VI – Da Concessão de Bolsas:

1. a eventual concessão de bolsas será definida no edital que regulamentará o processo seletivo das propostas;
2. o tempo máximo de permanência do bolsista no Programa será o correspondente à duração do projeto para o qual ele foi selecionado, ressalvado o exposto no item IV - 03.

VII – Das Atividades dos Executores:

VII.1 – Do (s) Supervisor (es) do Projeto

Atividades:

1. acompanhar o cumprimento das atividades previstas na proposta, atuando com disciplina, ética e efetivo envolvimento;
2. reunir-se, periodicamente, com toda a equipe responsável pelo programa/projeto; e,
3. submeter, à Coordenação de Pesquisa e Extensão, relatórios parcial e final (modelos em **ANEXO II**) sobre o desenvolvimento do programa/projeto.

VII. 2 – Do (s) Discente (s):

Atividades:

1. prestar, sob a orientação do professor, no mínimo 5 (cinco) horas semanais, como voluntário, a 10 (dez) horas semanais, como bolsista, de atividade no Projeto, em cumprimento ao Plano de Trabalho proposto, atuando com disciplina, ética e efetivo envolvimento;
2. elaborar relatório(s) parcial(s) das atividades desenvolvidas, conforme cronograma proposto; e,
3. elaborar relatório final de todo o trabalho desenvolvido, juntamente com o supervisor, ao fim do programa/projeto.
4. preencher ficha de frequência mensal (modelo sugerido em **ANEXO III**) referente à sua participação no projeto, constando dias e horários, assim como assinaturas do próprio discente e do professor orientador do projeto. As fichas de frequência devem ser protocoladas mensalmente, no caso de bolsista, sendo condição para recebimento do benefício, ou semestralmente, juntamente com os relatórios parcial e final do projeto, no caso de participação voluntária.

Impedimentos:

1. substituir o professor supervisor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
2. avaliar outros alunos;

3. preencher diários de classe;
4. exercer atividades meramente administrativas ou outras que não guardem relação direta com os objetivos citados no primeiro item; e,
5. exercer atividades incompatíveis com o horário de aula.

VIII – Das Atividades da Coordenação de Pesquisa e Extensão no Programa de Desenvolvimento de Extensão:

1. propor, semestralmente, à Direção Acadêmica, Edital de Seleção;
2. propor e submeter, à Diretoria Acadêmica, alterações no presente regulamento, caso se façam necessárias;
3. receber os relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
4. supervisionar, periodicamente, os programas/projetos em andamento;
5. preparar relatório analítico, a ser encaminhado à Diretoria Acadêmica, sintetizando as atividades desenvolvidas, a partir da análise dos relatórios finais do programa/projeto, avaliando o desempenho dos discentes participantes; e,
6. fornecer certificados aos participantes aprovados que tenham concluído o programa/projeto e participado da elaboração do relatório final da atividade.

IX – Das Atividades Externas ao Programa de Extensão:

1. a Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá promover programa/projeto de extensão em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Associações Comunitárias, Instituições de Ensino, Comissões Locais, dentre outras;
2. as propostas de Projeto de Extensão deverão ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão;
3. as atividades propostas deverão observar os objetivos do Programa de Desenvolvimento de Extensão, citados no item I;
4. a Coordenação de Pesquisa e Extensão emitirá parecer sobre a pertinência e viabilidade do pedido, submetendo-o à Diretoria Acadêmica, para apreciação;

X – Elaboração do Projeto:

As propostas de Projeto deverão conter, no mínimo:

- a) Título do Projeto; local / data;
- b) Responsável pelo Projeto / titulação;
- c) Caracterização do problema e justificativa;
- d) Objetivos Gerais;
- e) Metas Específicas (técnicas, científicas, acadêmicas, sociais e/ou ambientais);
- f) Métodos / estratégias de ação;
- g) Cronograma: principais atividades e datas previstas;
- h) Orçamento: recursos (permanentes e de consumo) e fontes; financiamento (se houver);
- i) Número de discentes esperados para a execução do projeto e atividades previstas;
- j) Referências bibliográficas.

XI - Contrapartida institucional:

1. A FESAR disponibilizará a sua infraestrutura para o desenvolvimento dos projetos vinculados ao Programa de Extensão.
2. A FESAR oferece 1 (uma) bolsa de Extensão, para cada curso, aos discentes aprovados no Processo de Seleção.
3. A bolsa de Extensão será concedida por doze meses, no período de desenvolvimento do trabalho.
4. A bolsa de Extensão é liberada em forma de desconto de duzentos (200) reais na mensalidade do curso em que está matriculado o acadêmico.
5. A concessão da bolsa de Extensão não implica qualquer vínculo empregatício com a FESAR.
6. O aluno que já recebe algum benefício, participa do FIES ou do ProUni não receberá bolsa de Extensão, pois esse benefício não é cumulativo com outros.
7. O Professor-Orientador receberá o correspondente a duas horas-aula mensais por cada projeto de Extensão. O pagamento será realizado mediante entrega dos relatórios parcial e final, com comprovação do cumprimento das atividades propostas no cronograma do projeto.
8. Qualquer irregularidade ou desrespeito às normas regimentais do Programa de Extensão será passível de penalidades.
9. O documento exigido que não for entregue em tempo hábil ou que não for aceito pela Coordenação de Pesquisa e Extensão implica na suspensão da bolsa de Extensão até que seja regularizada a situação.

10. O discente não tem direito ao pagamento retroativo das bolsas de Extensão suspensas devido às irregularidades detectadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

11. O não atendimento a este Regulamento implica no desligamento do discente do Programa de Extensão.

ANEXO I

CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

O processo de avaliação dos Projetos de Extensão seguirá os seguintes critérios:

- Na **primeira etapa** o projeto será avaliado para o seu enquadramento ou não na modalidade "Projeto de Extensão", conforme respostas ao questionário da etapa 1.

- Na **segunda etapa**, caso o projeto seja enquadrado como projeto de extensão, ele será avaliado conforme critérios específicos em:

- 1) Participantes do Projeto;
- 2) Visibilidade para a instituição FESAR;
- 3) Importância na formação do Aluno;
- 4) Coerência entre os Objetivos e a Fundamentação Teórica / Metodológica.

PRIMEIRA ETAPA

ENQUADRAMENTO DO PROJETO COMO EXTENSÃO

Considerando que um Projeto de Extensão deve:

- (1) Ser um conjunto de ações contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico ou tecnológico;
- (2) Envolver docentes, discentes (bolsistas ou voluntários) e, eventualmente, servidores técnico-administrativos, e ser desenvolvido junto a outros setores da sociedade;
- (3) Envolver o aluno de graduação fazendo com que a extensão contribua para a sua formação profissional no que diz respeito à melhoria das condições de vida da população beneficiária;
- (4) Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade brasileira, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular; proporcionando condições para a participação efetiva da sociedade na vida acadêmica;
- (5) Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da faculdade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido;
- (6) Ser destinado à população externa sem excluir a participação da comunidade interna, visando às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;
- (7) Propiciar participação da comunidade acadêmica, por meio de ações integradas com organizações públicas e privadas;
- (8) Ser coordenado por um docente ou pesquisador da área de conhecimento do projeto ou que demonstre inserção na área adquirida ao longo do tempo;
- (9) Ter cronograma com atividades programadas durante 01 (um) ano, mediante ações sistematizadas.

SEGUNDA ETAPA

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

1. PARTICIPANTES DO PROJETO

É desejável que as equipes tenham formação multidisciplinar envolvendo docentes, alunos de graduação e outros participantes levando em consideração as características do projeto e da faculdade. É na extensão que os discentes das mais variadas áreas vão ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a aplicação prática. Um dos grandes méritos da extensão é permitir a efetivação do aprendizado pela aplicação, consolidando a relação teoria-prática, além de proporcionar a oportunidade de interação com profissionais e/ou estudantes de outras áreas do conhecimento, estimulando a prática do diálogo interdisciplinar e multidisciplinar. Essa aplicação, evidentemente, deve ser planejada e acompanhada por professores e profissionais das respectivas áreas do conhecimento, da própria faculdade e/ou de fora dela.

Nesse item deve ser avaliado os participantes do projeto, nas seguintes categorias:

- a) Alunos de dois ou mais cursos de graduação da FESAR;
- b) Docentes de outras disciplinas;
- c) Docentes de diferentes cursos;
- d) Servidores Técnicos;
- e) Outros participantes (incluem alunos e professores de outras instituições de ensino superior, comunidade em geral, parceiros institucionais ou não, entre outros).

ANEXO II

RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO EXTENSÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Mês/Ano de início do projeto

1.2 Nome do Orientador

1.3. Acadêmicos participantes (bolsista (s) / voluntário (s))

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título original do Projeto

2.2 Resumo do projeto de extensão

2.3 Objetivos

2.4 Cronograma de atividades (etapas previstas X realizadas)

2.5 Se ocorreram alterações em relação original, identifique-as e justifique:

2.6 Resultados obtidos até o momento.

3. DIFICULDADES SURGIDAS DURANTE ESSE PERÍODO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO/CRÍTICAS/SUGESTÕES

Declaramos para os devidos fins que, as informações contidas nesse documento são verdadeiras e autênticas.

Redenção, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Discente

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente

Ciente:

Coordenador de Curso _____

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE EXTENSÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Mês/Ano de início do projeto

1.2 Nome do Orientador

1.3. Nome dos acadêmicos participantes (bolsista (s) / voluntário (s))

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título do Projeto

2.2 Resumo do projeto inicial de extensão

2.3 Objetivos

2.4 Cronograma de atividades (etapas previstas X realizadas)

2.5 Se ocorreram alterações em relação original, identifique-as e justifique:

2.6 Resultados finais e conclusões.

3. DIFICULDADES SURGIDAS DURANTE ESSE PERÍODO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO/CRÍTICAS/SUGESTÕES

4. PARTICIPAÇÕES OCORRIDAS EM DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS (CONGRESSO, SEMINÁRIOS, ENCONTROS) E PUBLICAÇÕES NESSE PERÍODO (ANEXAR CÓPIA DOS COMPROVANTES)

Declaramos para os devidos fins que, as informações contidas nesse documento são verdadeiras e autênticas.

Redenção, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente

Ciente:

Coordenador de Curso _____

ANEXO III

FICHA DE FREQUÊNCIA EM PROGRAMA DE EXTENSÃO

MÊS: _____ ANO: _____

ACADÊMICO: _____

DATA	HORÁRIO		ASSINATURA

Ass. Professor Orientador: _____